

# CPMI quebra sigilos de lobista, ex-diretores do INSS e associações de aposentados

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do INSS aprovou 399 requerimentos nesta quinta-feira (11): um acordo entre governistas e opositoristas priorizou a quebra de sigilo de pessoas e empresas vinculadas a associações de aposentados, e também de sindicatos e entidades supostamente envolvidos em fraudes contra beneficiários da Previdência. Uma das pessoas que teve os sigilos bancário e fiscal quebrados foi Antônio Carlos Camilo Antunes, que ficou conhecido como o "Careca do INSS".

Além disso, há entre os requerimentos aprovados solicitações de relatórios de inteligência financeira (RIFs) ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf). Também há pedidos de documentos e relatórios sobre visitas a instituições como Câmara dos Deputados, Palácio do Planalto, Receita Federal, Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria-Geral da União (CGU), entre outras.

Os parlamentares da CPMI aprovaram ainda requerimentos de informações sobre inquéritos policiais e processos judiciais relacionados a fraudes.

## REQUERIMENTOS EXCLUÍDOS

A pauta inicial previa a votação de 406 requerimentos, mas sete deles foram deixados de fora. O presidente

da CPMI, senador Carlos Viana (Podemos-MG), explicou que os requerimentos excluídos não foram considerados porque solicitavam quebra de sigilo fiscal e bancário de pessoas que não fazem parte do inquérito da Polícia Federal.

Entre os alvos dos pedidos excluídos estavam os ex-ministros da Previdência Carlos Lupi e Ahmed Mohamad (José Carlos) Oliveira, além da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg).

Os [requerimentos] que foram retirados se referem a quebras de sigilo de quem não está nos inquéritos da Polícia Federal. Todos os [requerimentos] que estão aqui [aprovados], todas as informações que foram solicitadas estão já definidas pela Polícia Federal. Aqueles que não têm marco temporal não terão o sigilo quebrado até que surja uma notícia que possa nos embasar – declarou o presidente da CPMI.

Viana ressaltou que, em todos os pedidos de quebra de sigilo e de relatórios da Coaf, serão considerados dois critérios: a data de celebração dos acordos de operação técnica (das associações em questão com o INSS) e o marco temporal (contando a partir de 2015 até a presente data).

## OMAISS CITADO

Um dos nomes mais citados nos requerimentos é o

de Antônio Carlos Camilo Antunes, lobista que ficou conhecido como o "Careca do INSS". Foram aprovadas solicitações de relatórios sobre suas visitas a órgãos públicos (como INSS, Supremo Tribunal Federal, Receita Federal, Casa Civil, Banco Central e TCU), além da quebra de seus sigilos bancário e fiscal.

O senador Izalci Lucas (PL-DF) está entre os autores desses pedidos. Em um de seus requerimentos (REQ 174/2025 - CPMI INSS), ele destaca que o objetivo é rastrear a rede de influências e as conexões políticas de Antunes:

"Relatórios de inteligência já apontam uma movimentação financeira estratosférica e absolutamente incompatível com qualquer atividade lícita, registrando R\$ 24,5 milhões em apenas cinco meses e repasses de associações suspeitas que superaram a cifra de R\$ 53,88 milhões. Esses valores, por si sós, já constituem causa provável mais do que suficiente para justificar a presente medida, indicando que o alvo é o principal arquiteto da engenharia financeira da fraude e que seus registros bancários e fiscais são a chave mestra para desvendar a totalidade da rede criminosa", argumenta Izalci.

Também foi aprovada a quebra de sigilo de ex-diretores do INSS, como Edson Akio Yamada, Vanderlei Barbosa, Jucimar Fonseca e An-

dré Fidelis, e do ex-procurador-geral do INSS Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho.

## EMPRESAS E ASSOCIAÇÕES

Além disso, foram aprovados pedidos de quebra de sigilo tanto de pessoas e empresas vinculadas a associações de aposentados como de sindicatos e empresas supostamente envolvidos em fraudes contra beneficiários da Previdência.

Entre os alvos estão dirigentes de entidades como a Associação de Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos (Ambec), a Associação dos Aposentados e Pensionistas Nacional (Aapen) e a União dos Aposentados e Pensionistas do Brasil (Unsbras), além de nomes ligados à Prospect Consultoria, ao Centro Médico Vita Care e à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag).

Essa lista de requerimentos também inclui a quebra dos sigilos bancário e fiscal – assim como a solicitação do relatório de inteligência financeira (RIF) – do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (Sindnapi), que tem como vice-presidente o sindicalista José Ferreira da Silva, o Frei Chico, irmão do presidente da República.

## AGENTE DA POLÍCIA FEDERAL

Outro nome citado foi o

de Philippe Roters Coutinho, agente da Polícia Federal que é investigado pela própria Polícia Federal. O REQ 1.539/2025 - CPMI INSS, requerimento da senadora Soraya Thronicke (Podemos-MS), pede informações ao diretor-geral da Polícia Federal sobre transferências financeiras suspeitas que talvez tenham beneficiado o agente.

Em seu pedido, Soraya afirma que "surgiram suspeitas de que o referido agente da Polícia Federal possa ter recebido vantagens financeiras para facilitar ou acobertar práticas ilícitas. Verificar a existência de movimentações financeiras em nome de Philippe Roters Coutinho é medida essencial para a comprovação de eventual conluio entre servidores públicos e operadores privados do esquema".

## INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E RIBEIRINHOS

Entre os outros requerimentos aprovados estão o REQ 1.561/2025 - CPMI INSS, do senador Marcio Bittar (PL-AC), que pede à Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre informações sobre denúncias ou ações relacionadas a descontos indevidos em benefícios de aposentados ribeirinhos, indígenas e quilombolas.

Também está o REQ 1.623/2025 - CPMI INSS, da senadora Damares Alves (Republicanos-DF), cuja solicitação se destina à Controladoria-Geral da União (CGU) – mais especificamente, à Coordenação de Auditoria das Áreas de Cultura, Esporte, Igualdade Racial e Povos Indígenas da CGU. Ela pede informações e documentos sobre a atuação em áreas in-

dígenas das associações investigadas pela Polícia Federal, assim como sobre as medidas adotadas.

Em seu requerimento, Damares destaca que "relatos técnicos e depoimentos colhidos pela comissão apontam que comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas, em localidades remotas e com maior barreira de acesso a informação e serviços bancários, constituíram alvo preferencial do esquema desde os momentos iniciais. Essa população apresenta vulnerabilidades adicionais – barreiras linguísticas e culturais, dispersão geográfica, baixa inclusão digital e bancária, dificuldade de acesso a canais de contestação e a serviços de defesa – que potencializam o dano causado pelos descontos indevidos e dificultam a reparação".

## FUNDO E CNB

A CPMI também aprovou solicitação de informações ao Coaf, ao Banco Central, à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev) e ao INSS sobre contas bancárias associadas a entidades que recebem recursos do Fundo do Regime Geral da Previdência Social.

Além disso, foram aprovados pedidos de informações ao Colégio Notarial do Brasil (CNB) para identificar beneficiários por meio de procurações registradas em cartórios.

Confira aqui a lista de todos os requerimentos analisados pela CPMI na reunião desta quinta-feira.

Da Agência Senado

BRASÍLIA

# Senado vai analisar criação da Fundação Caixa

Projetos culturais, educacionais e sociais poderão contar com mais uma fonte de recursos, a partir da criação da Fundação Caixa. A entidade sem fins lucrativos será vinculada à Caixa Econômica Federal. O projeto de lei que cria a Fundação Caixa (PL 1.312/2025) será analisado pelo Senado, depois de ter sido aprovado na Câmara dos Deputados na quarta-feira (10) O texto é de autoria do Executivo.

A fundação terá autonomia financeira e patrimonial, regulada pelo direito privado. No entanto, poderá ser auditada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por receber recursos de um banco estatal. Ela vai apoiar ações, projetos e políticas públicas ligadas à educação, à assistência social, à cultura, ao esporte, à ciência, à tecnologia e à inovação.

A criação da fundação é justificada pelo governo federal pelo fato de os maiores bancos brasileiros contarem com fundação semelhante, inclusive o Banco do Brasil.

**ESTRUTURA** - A Fundação Caixa terá um conselho curador, uma diretoria executiva e um conselho fiscal. O conselho curador será composto pelos seguintes membros:

- Presidente do banco
- Três membros indicados pelo presidente do banco, sendo um deles o presidente da fundação
- Dois membros indicados pelo Executivo federal
- Dois membros eleitos pelos empregados
- Até três membros da sociedade civil de notório saber nas áreas de atuação da fundação, eleitos pelo conselho de administração da Caixa.

O texto permite que os diretores sejam remunerados pela Caixa Econômica Federal e que recebam recursos da fundação para o pagamento de despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras despesas administrativas.

O regime jurídico do pessoal da Fundação Caixa será o do Con-

solidação das Leis do Trabalho (CLT). A entidade poderá contar ainda com empregados do banco, por meio de compartilhamento, e com servidores públicos ou empregados públicos cedidos. A fundação também poderá reembolsar os custos de empregados ou servidores.

**FUNCIONAMENTO** - O conselho de administração da Caixa Econômica Federal poderá fixar um percentual de doação anual do banco e de suas subsidiárias para financiar as ações da entidade. Já a cobertura de eventual resultado negativo será considerada medida excepcional e dependerá de apresentação de relatório contendo explicação detalhada das causas do prejuízo. Esse relatório precisa ser aprovado pelo conselho de administração da Caixa.

O banco e suas subsidiárias poderão compartilhar com ela sistemas, estrutura tecnológica e pessoal, além de outras estruturas necessá-

rias para o alcance do objetivo.

**TRANSPARÊNCIA** - Quanto aos requisitos de transparência ativa e publicidade, o projeto determina que a fundação mantenha em sua página na internet informações como:

- Estatuto social e regimento interno
- Composição e remuneração de seus dirigentes
- Íntegra de todos os contratos, convênios, acordos e termos de parceria celebrados
- Relatórios anuais de gestão e demonstrações financeiras, acompanhados do parecer de auditoria independente e do pronunciamento do conselho fiscal
- Quantitativo de empregados e remuneração prevista para os cargos ou funções.

\*Com informações da Agência Câmara de Notícias

Da Agência Senado

BRASÍLIA



**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE**  
Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 - PROCESSO Nº 163/2025**  
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de lousas digitais e capacitação para os professores**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.  
Data da sessão: **26 de setembro de 2025**  
Horário: **08:30 horas (horário de Brasília)**  
Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
UASG: **985529**  
Modo de Disputa – **Aberto**  
Valor da Contratação: **R\$ 393.388,64** (Trezentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).  
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**  
Registre-se e Publique-se. Entre Rios do Oeste-PR, em 11 de setembro de 2025.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 - PROCESSO Nº 131/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
O Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, torna a público que: Considerando o resultado do julgamento do processo licitatório, fica homologado o procedimento em epígrafe e a adjudicação dos itens as empresas abaixo relacionadas, para a plena consolidação do previsto neste Certame, por ter sido realizado em conformidade com a legislação pertinente e com os princípios que regem a Administração Pública.  
Resultado como DESERTO os itens 20, 39, 45, 56, 58, 152, 154, 166, 196, 203, 215, 233, 268, 294, 302, 331, 334, 336, 337, 345, 348, 357, 358, 365, 377, 382, 383 e 389.  
Resultado como FRACASSADO os itens 10, 12, 25, 36, 48, 60, 61, 71, 73, 88, 92, 99, 100, 106, 107, 114, 130, 144, 147, 148, 153, 158, 170, 171, 173, 187, 189, 190, 249, 250, 251, 262, 264, 288, 305, 308, 323, 327, 328, 371 e 384.  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 486.329,16  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Entre Rios do Oeste/PR, em 11 de setembro de 2025.

**EXTRATO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Nº DO DOCUMENTO: TERMO DE RESCISÃO Nº 32/2025  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024  
CONTRATADO: F. A. GONCALVES FERREIRA LTDA  
DISTRATO: POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR RESCINDIDO A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDAS, RENUNCIANDO RECIPROCAMENTE, A QUALQUER DIREITO DE INDENIZAÇÃO.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE/PR, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

**JAIR BOKORNI**  
PREFEITO  
\*Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico no site: [www.entreriosdoeste.pr.gov.br](http://www.entreriosdoeste.pr.gov.br)

MUNICÍPIO DE PALOTINA		
PORTARIA Nº 450/2025 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento de exoneração de cargo protocolado sob nº: 7079/2025; RESOLVE: Art. 1º - Rescindir, a pedido, a partir de 15 de setembro de 2025, o contrato de trabalho na modalidade CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO do servidor relacionado abaixo:		
Mat.	Nome	Cargo
3947	MARCIA PIRES DE OLIVEIRA MOTA	MONITOR DE APOIO A INFÂNCIA - TESTE SELETIVO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.		

MUNICÍPIO DE PALOTINA				
Portaria nº 452/2025 <i>Teste Seletivo Simplificado nº 68/2025</i> O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 68/2025, para contratação de Professor-20h, Professor de Educação Infantil, Merendeiro e Maestro de Banda, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Palotina, nos termos da Lei Municipal nº 7.015/2025; considerando a homologação do resultado por meio do Edital 77/2025, e solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, RESOLVE: Art. 1º - Contratar, pelo prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 7.015/2025 e artigo 132, VII, da Lei Orgânica do Município de Palotina. Edital de convocação nº 89 e 91 Professor – 20 horas semanal				
Nome	CPF	Clas.	Início funções	
Adrielle Sandra Spanner	092.xxx.xxx-00	30	15/09/2025	
Simone Silva de Oliveira	706.xxx.xxx-20	31	15/09/2025	
Marinês Franz Klauk	023.xxx.xxx-50	32	15/09/2025	
Simone Cristina de Souza	064.xxx.xxx-09	37	15/09/2025	
Professor de Educação Infantil – 40 horas semanal				
Nome	CPF	Clas.	Início funções	
Marcia Pires de Oliveira Mota	033.xxx.xxx-11	37	15/09/2025	
Elsangela Simões Kerig	027 xxx.xxx-81	5	15/09/2025	
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Palotina-PR, 11 de setembro de 2025.				

MUNICÍPIO DE PALOTINA				
DECRETO Nº 11.562 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7.085, de 11 de setembro de 2025, D E C R E T A:				
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.610,10 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e dez centavos), destinados à criação de novo elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:				
0200	PODER EXECUTIVO			
02004	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
02004.2369100052.060	PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		R\$	19.610,10
Fonte: 1.701.0000.000 (744) - TERMO DE CONVÊNIO Nº 00328/2025 - SETU				
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$ 19.610,10</b>
Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II da Lei 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:				
<b>II – Provável Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente</b>				
<b> FONTE</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b> VALOR</b>		
1.701.0000.000 (744)	TERMO DE CONVÊNIO Nº 00328/2025 - SETU	R\$	19.610,10	
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>19.610,10</b>	
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 11 de setembro de 2025.				

MUNICÍPIO DE PALOTINA	
LEI Nº 7.086 Altera o nível de escolaridade para ingresso no cargo efetivo de Fiscal Fazendário de ensino médio para superior, decorente de determinação do Tribunal de Contas -Pr, altera o nível salarial modifica os anexos I e III da Lei 1096/1992 e suas alterações posteriores e dá outras providências. A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Para ingresso no cargo de provimento efetivo de Fiscal Fazendário o candidato deverá comprovar a conclusão de curso de nível superior em uma das seguintes áreas até a data de sua convocação: I – Direito; II – Contabilidade; III – Administração; IV – Ciências Econômicas. Art. 2º - O nível salarial inicial para o cargo de Fiscal Fazendário passa de 08-A (ensino médio) para 09-A (ensino superior) do anexo II da lei 1.096/1992. Art. 3º - Para adequar as alterações contidas nos artigos 1º e 2º desta lei, fica alterado os anexos I e III da Lei 1096/1992 e suas modificações posteriores, passando a vigorar na forma desta lei. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 11 de setembro de 2025.	

MUNICÍPIO DE PALOTINA				
Portaria nº 453/2025 <i>Teste Seletivo Simplificado nº 39/2025</i> O Prefeito do Município de Palotina-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado do Teste Seletivo regido pelo Edital 39/2025 e Lei 6.945/2025, homologado pelo Edital 49/2025, de 28 de maio de 2025, e solicitação da Secretaria de Saúde, RESOLVE: Art. 1º - Contratar, pelo prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação a candidata abaixo relacionada, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 6.945/2025 e artigo 132, VII, da Lei Orgânica do Município de Palotina. Edital de convocação nº 88/2025.				
Nome	CPF	Emprego	Classif	Início funções
Aniêla Poliana Dumke Mueller	102.xxx.xxx-03	Farmacêutico hospitalar	05	12/09/2025
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Palotina-PR, 11 de setembro de 2025.				

MUNICÍPIO DE PALOTINA				
LEI Nº 7.085 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.				
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:				
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2025, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.610,10 (dezenove mil, seiscentos e dez reais e dez centavos), destinados à criação de novo elemento de despesa dentro do orçamento vigente, conforme segue:				
0200	PODER EXECUTIVO			
02004	SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
02004.2369100052.060	PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....		R\$	19.610,10
Fonte: 1.701.0000.000 (744) - TERMO DE CONVÊNIO Nº 00328/2025 - SETU				
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$ 19.610,10</b>
Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II da Lei 4.320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir:				
<b>II – Provável Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente</b>				
<b> FONTE</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b> VALOR</b>		
1.701.0000.000 (744)	TERMO DE CONVÊNIO Nº 00328/2025 - SETU	R\$	19.610,10	
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>19.610,10</b>	
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli" Em, 11 de setembro de 2025.				







